



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE CONTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º **31/2025**

A Universidade Federal de Pernambuco, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil, de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 195, seção 2, p. 1 de 10 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1171268, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 9 0 0 1 5 /2024, processo administrativo n.º 23076.075296/2023-89**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **PRODUTOS DE LINHA BRANCA**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 90015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Santos Comércio e Negócios Ltda- CNPJ 50.533.416/0001-43**

Endereço: Av. C 255, 400 Qd.600, Lt.02E, Sl.823

Nova Suíça- Goiânia-GO

CEP: 74.280-010

Telefone: (62) 98107-8807

E-mail: santos.licita@hotmail.com

Representante: Henrique Luiz dos Santos Neto

Item	Especificação do Produto	Marca/Fabricante/ Modelo/ linha	Unidade	Quantidades Por UASG	Quantidade total	R\$ Unitário	R\$ Total
03	Freezer Tipo: Vertical , Capacidade: 180 a 250 L, Sistema Degelo: Manual , Cor: Branca , Temperatura Operação: -18 A - 20 °C, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Com 6 Gavetas. Só será admitida a oferta deste produto caso possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes A ou B, nos termos da Portaria INMETRO nº 332, DE 2 DE AGOSTO DE 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Local de entrega: Vitória de Santo Antão.	MARCA: ELECTROLUX MODELO/VERSÃO: FEI23	Unidade	De acordo com a planilha do anexo I do Termo de Referência, anexada a esta ARP.	06	R\$ 3.039,6600	R\$ 18.237,9600
04	Freezer Tipo: Vertical , Capacidade: 100 a 170 L, Altura: 129,80 CM, Largura: 47,70 CM, Profundidade: 60,50 CM, Quantidade Tampas: 1 UN, Tipo Portas: Reversível , Sistema Degelo: Automático , Cor: Branca , Temperatura Operação: 0 A 10 °C, Tensão	MARCA: ELECTROLUX MODELO/VERSÃO: FEI19	Unidade	De acordo com a planilha do anexo I do Termo de Referência, anexada a esta ARP.	04	R\$ 2.662,0000	R\$ 10.648,0000

	Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Cestos Deslizantes Com Trava De Segurança Só será admitida a oferta deste produto caso possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes A ou B, nos termos da Portaria INMETRO n° 332, DE 2 DE AGOSTO DE 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Local de entrega: Recife.						
06	IDEM AO ITEM 05 - (COTA RESERVADA ME/EPP) Freezer Tipo: Horizontal , Capacidade: 400 a 450 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Cor: Branca , Tensão Alimentação: 220V. Só será admitida a oferta deste produto caso possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes A ou B, nos termos da Portaria INMETRO n° 332, DE 2 DE AGOSTO DE 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Local de entrega: Recife.	MARCA: ELECTROLUX MODELO/VERSÃO: H440	Unidade	De acordo com a planilha do anexo I do Termo de Referência, anexada a esta ARP.	02	R\$ 3.377,6200	R\$ 6.755,2400
23	Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 450 L, Sistema Degelo: Frost	MARCA: ELECTROLUX	Unidade	De acordo com a planilha do anexo I do	01	R\$	R\$

	Free , Tensão Alimentação: 220 V. Só será admitida a oferta deste produto caso possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 332, DE 2 DE AGOSTO DE 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Local de entrega: Vitória de Santo Antão.	MODELO/VERSÃO: IT70		Termo de Referência, anexada a esta ARP.		3.950,0000	3.950,0000
39	Freezer Tipo: Horizontal , Capacidade: 400 a 450 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 220V. Só será admitida a oferta deste produto caso possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes A ou B, nos termos da Portaria INMETRO n° 332, DE 2 DE AGOSTO DE 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Local de entrega: Natal/RN.	MARCA: ELECTROLUX MODELO/VERSÃO: H440	Unidade	De acordo com a planilha do anexo I do Termo de Referência, anexada a esta ARP.	15	R\$ 3.375,9200	R\$ 50.638,8000
49	IDEM AO ITEM 48 - Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 400 a 450 L, Sistema Degelo: Frost Free , Tensão Alimentação: 220 V. Só será admitida a oferta deste produto	MARCA: ELECTROLUX MODELO/VERSÃO: IF45	Unidade	De acordo com a planilha do anexo I do Termo de Referência, anexada a esta ARP.	03	R\$ 3.763,3400	R\$ 11.290,0200

	<p>caso possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 332, DE 2 DE AGOSTO DE 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Local de entrega: Natal/RN.</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE (UASG 153080), tendo como órgãos participantes internos: Editora da UFPE (UASG 153093), Escritório de Projetos Institucionais (UASG 153091), PROPG (UASG 153098), PROGRAD (UASG 153096), PCU (UASG 153095), PROEXC (UASG 153090), PROAES (UASG 150230), PROGEST (UASG 153409), CCM (UASG 156661), CCS (UASG 153087), CTG (UASG 153088), CFCH (UASG 153084), CAA (UASG 150119), CCB (UASG 153083), CAC (UASG 153081), NTI (UASG 153101), SSI (UASG 152771), NTVRU (UASG 153102), CAV (UASG 150134) e CCSA (UASG 153085).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Colégio Militar do Recife (CMR – UASG 160084) e Hospital Naval de Natal (HNN - 783701).

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de **11 / 07 / 25**, primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. GESTÃO DA ATA**

6.1. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gerenciador(es) da Ata ou pelos respectivos substitutos (IN SEGES/ME nº 75, de 13 de agosto de 2021).

6.1.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será exercida pela Diretoria de Logística - DLOG, através de seu titular, Ibson Alves de Oliveira, SIAPE nº 1960332; e-mail: dlog.progest@ufpe.br; telefone: (81) 2126-7699;

6.1.2. O Gerenciamento Substituto será exercido pela Coordenação da Divisão de Execução e Controle de Compras - DCOM, através de seu titular, Diego Messias Santos Silva, SIAPE nº 2179251; e-mail: diego.messias@ufpe.br; telefone: (81) 2126-7144.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14.133 de 2021.

6.3. São obrigações do Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

6.3.1. Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes;

6.3.2. Gerir o quantitativo disponível na ARP;

6.3.3. Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da Contratada;

6.3.4. Encaminhar comunicados e notificações à Contratada;

6.3.5. Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ALFREDO  
MACEDO  
GOMES:419720  
74415

Assinado de forma  
digital por ALFREDO  
MACEDO  
GOMES:41972074415  
Dados: 2025.07.11  
11:52:39 -03'00'



.....  
Alfredo Macedo Gomes

Reitor

UFPE

.....  
Sr. Henrique Luiz dos Santos Neto

Representante Legal

Santos Comércio e Negócios Ltda

**Anexo I - ESPECIFICACOES, QUANTITATIVOS E  
VALORES.pdf**







**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES  
MATERIAL DE LINHA BRANCA**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	URPE	Ch	CE	PROPG	SINRA / SPO	COM	EDITORIA	REPRODUÇÃO	PRODC	CTG	PROGRAD	CCSA	CCS	CB	PRODESY / GR / PRODBPE	CAC	STI	CFCH	SSI	SUPERCOM	CAV	CAA	RELEGIOMANUSCRIPTIF	HOSPITALMANUADEMANUAL	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	
				UASG: 131000	UASG: 131385	UASG: 131385	UASG: 131098	UASG: 131095	UASG: 131061	UASG: 131003	UASG: 131081	UASG: 131090	UASG: 131488	UASG: 131096	UASG: 131096	UASG: 131097	UASG: 131083	UASG: 131095	UASG: 131020	UASG: 131081	UASG: 131301	UASG: 131084	UASG: 131771	UASG: 131082	UASG: 131034	UASG: 131019	UASG: 131016				UASG: 131004
42	Fogão Gás Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Doméstica , Tipo Fogão: Convencional , Quantidade Bocas: 6 UN, Características Adicionais: Autolimpante, Automático, Tampa Vidro Temperado , Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca. Só será admitida a oferta deste produto caso possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, Classe A para FORNO e MESA DE COCCÃO, nos termos da Portaria INMETRO nº 8, de 05/01/2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. <b>Local de entrega: Natal/RN.</b>	BR0413060	UND																								5	5	R\$ 2.231,50	R\$ 11.157,50	
43	Forno Microondas Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 20 L, Comprimento: 486 MM, Largura: 282 MM, Altura: 359 MM, Potência: 800 W, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Timer, Trava De Segurança, Cor: Branca, Peso: 12,5 Kg. Só será admitida a oferta deste produto caso possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 268, de 22/06/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. <b>Local de entrega: Natal/RN.</b>	BR0283573	UND																								23	23	R\$ 802,94	R\$ 18.467,62	
44	Forno Microondas Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 31 L, Potência: 1.000 W, Voltagem: 220 V. Só será admitida a oferta deste produto caso possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 268, de 22/06/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. <b>Local de entrega: Natal/RN.</b>	BR0357633	UND																								11	11	R\$ 1.365,83	R\$ 15.024,13	
45	Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática , Capacidade: 15 KG, Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágue E Centrifugação , Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem E Abertura Superior , Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico , Material Cesto: Aço Inoxidável. Só será admitida a oferta deste produto caso possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 121, de 24/03/2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. <b>Local de entrega: Natal/RN.</b>	BR0445414	UND																								1	1	R\$ 3.292,67	R\$ 3.292,67	
46	Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 301 a 352 L, Tipo Portas: Fixas , Sistema Degelo: Frost Free , Cor: Branca , Tensão Alimentação: 220 V. Só será admitida a oferta deste produto caso possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 332, DE 2 DE AGOSTO DE 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. <b>Local de entrega: Natal/RN.</b>	BR0437341	UND																								25	25	R\$ 3.670,14	R\$ 91.753,50	
47	IDEM AO ITEM 46 - (COTA RESERVADA ME/EPP) Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 301 a 352 L, Tipo Portas: Fixas , Sistema Degelo: Frost Free , Cor: Branca , Tensão Alimentação: 220 V. Só será admitida a oferta deste produto caso possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 332, DE 2 DE AGOSTO DE 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. <b>Local de entrega: Natal/RN.</b>	BR0437341	UND																								2	2	R\$ 3.670,14	R\$ 7.340,28	
48	Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 400 a 450 L, Sistema Degelo: Frost Free , Tensão Alimentação: 220 V. Só será admitida a oferta deste produto caso possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 332, DE 2 DE AGOSTO DE 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. <b>Local de entrega: Natal/RN.</b>	BR0470946	UND																								25	25	R\$ 6.020,59	R\$ 150.514,75	
49	IDEM AO ITEM 48 - Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 400 a 450 L, Sistema Degelo: Frost Free , Tensão Alimentação: 220 V. Só será admitida a oferta deste produto caso possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 332, DE 2 DE AGOSTO DE 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. <b>Local de entrega: Natal/RN.</b>	BR0470946	UND																								3	3	R\$ 6.020,59	R\$ 18.061,77	
50	Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 451 a 480 L, Sistema Degelo: Frost Free , Características Adicionais: Descongelamento Automático. Só será admitida a oferta deste produto caso possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 332, DE 2 DE AGOSTO DE 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. <b>Local de entrega: Natal/RN.</b>	BR0253537	UND																								25	25	R\$ 6.402,11	R\$ 160.052,75	
51	IDEM AO ITEM 50 - Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 451 a 480 L, Sistema Degelo: Frost Free , Características Adicionais: Descongelamento Automático. Só será admitida a oferta deste produto caso possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 332, DE 2 DE AGOSTO DE 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. <b>Local de entrega: Natal/RN.</b>	BR0253537	UND																								2	2	R\$ 6.402,11	R\$ 12.804,22	
52	Frigobar Capacidade: 76 A 86 L, Tensão Alimentação: 220 V, Cor: Branca. Só será admitida a oferta deste produto caso possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 332, DE 2 DE AGOSTO DE 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. <b>Local de entrega: Natal/RN.</b>	BR0327808	UND																								24	24	R\$ 2.072,63	R\$ 49.743,08	
																														<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.848.222,99</b>